



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

EMENDA Nº 11

de 10 de setembro de 2009

“Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

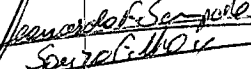
“Art. 8º A Câmara dos Vereadores reunir-se-á, em sessão legislativa anual e ordinária, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 05, de 02 de outubro de 2001.

Pirassununga, 10 de setembro de 2009.


Natal Furlan

Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

1º Secretário


Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vice-Presidente


Antonio Carlos Duz

2º Secretário

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.

Data supra.


Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral
asdba



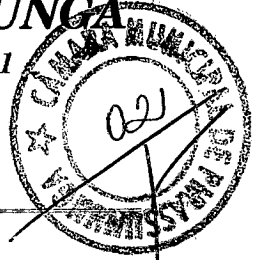
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

EMENDA Nº 11

de 10 de setembro de 2009

“Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.”

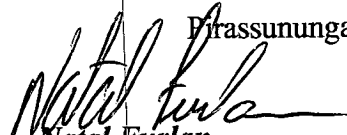
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

“Art. 8º A Câmara dos Vereadores reunir-se-á, em sessão legislativa anual e ordinária, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 05, de 02 de outubro de 2001.

Pirassununga, 10 de setembro de 2009.

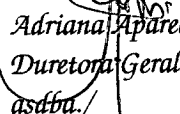

Natal Furlan
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário


Antonio Carlos Duz
2º Secretário

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdbu./



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
Nº 02/2009

“Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

“Art. 8º A Câmara dos Vereadores reunir-se-á, em sessão legislativa anual e ordinária, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 05, de 02 de outubro de 2001.

Pirassununga, 2 de julho de 2009.

Otacílio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.



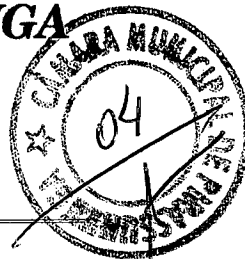
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

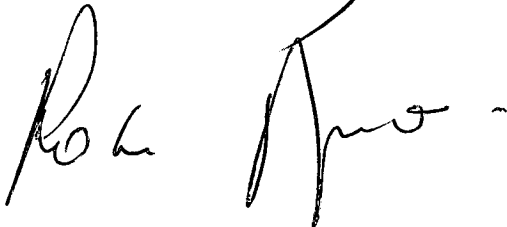
A presente propositora visa adequar a Lei Orgânica de Pirassununga a exigências de ordem lógica e de bom senso, visando expungir de seu corpo disposição casuística, sem paralelo em qualquer outra Lei Orgânica, com pretensão apelo moralista, introduzida pela Emenda nº 05, de 02 de outubro 2001, a qual nada acrescentou de útil ao parlamento municipal, criando uma obrigação excepcional, quase uma punição, aos vereadores no primeiro ano de seu mandato, além de trazer problemas de ordem administrativa aos serviços da Casa, com gastos desnecessários e desconfortos na elaboração da escala de férias dos servidores, dentre outros.

Assim, considerando a inefetividade da aludida disposição emendada proponho a nova redação ao artigo 8º, com a supressão da referida ressalva “*ressalvada a inauguração da Legislatura que se inicia em 1º de janeiro*”.

Pirassununga, 2 de julho de 2009.


Otacilio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 07 de julho de 2009.

A
Imprensa Oficial do Município
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 036/2009

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

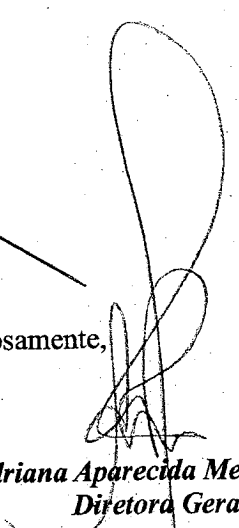
01 – Projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 02/2009 – Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

02 – Projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 03/2009 – Altera o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

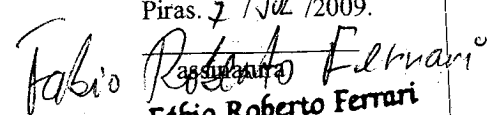
03 – Portaria nº 419 – Declara Facultativo, excepcionalmente, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal, no dia 10/07/2009, que procede o feriado do “Dia da Revolução Constitucionalista de 1932”.

04 –
05 –
06 –
07 –
08 –
09 –
10 –

Atenciosamente,


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.
Piras. 7 / Jul / 2009.


Fábio Roberto Ferrari
Jornalista
Mtb. 29.640



Câmara Municipal de Pirassununga

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Pirassununga:

Menu de Navegação

- ▶ [Página Inicial](#)
- ▶ [Contas Públicas](#)
- ▶ [Comissões](#)
- ▶ [Mesa Diretora](#)
- ▶ [Veredores](#)
- ▶ [Atas das Sessões](#)
- ▶ [Ordem do Dia](#)
- ▶ [Licitações](#)
- ▶ [Concurso Público](#)

Comunicados

[Prestação de Contas - Exercício de 2009.](#)

[Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009](#)

[Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2009](#)

[Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2009](#)

[Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre criação e red denominação de Secretarias Municipais.](#)

Convites

Audiência Pública Saúde - visa apresentar a análise e o relatório do montante e fontes de recursos aplicados no sistema relativos ao 2º Semestre do ano de 2009.

Data: 27/07/2009

Horário: 19 horas

Local: Sala das Sessões

Leis Municipais



LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



Código Tributário

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa:



Página Inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

Quarta, 08 de Julho de 2009

Transmissão On Line

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às segundas-feiras a partir das 20 horas.

Para assistir, utilize o Windows Media Player ou similar.

Links



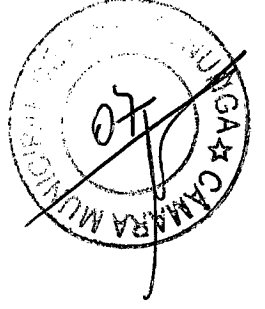
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 03/2009, de autoria dos Vereadores Otacilio José Barciros e Roberto Bruno, visa alterar o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciará-se a após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 07 de julho de 2009.

Natal Furlan
Natal Furlan
Presidente





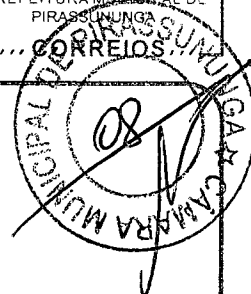
Pirassununga

ANO XVII - 13 de Julho de 2009 - Nº 602-A - Especial

Impresso Especial

9912166295/2007-DR/SPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

...CORREIOS...



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 02/2009, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, visa alterar o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 07 de julho de 2009.

Natal Furlan
Presidente

PROJETO DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
Nº 02/2009

"Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

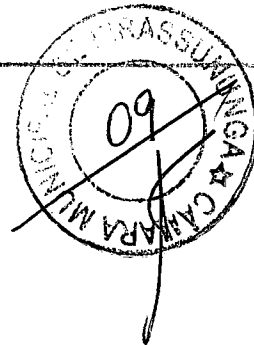
"Art. 8º A Câmara dos Vereadores reunir-se-á, em sessão legislativa anual e ordinária, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro". (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 05, de 02 de outubro de 2001.

Pirassununga, 2 de julho de 2009.

[Handwritten signatures]
Otacilio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.



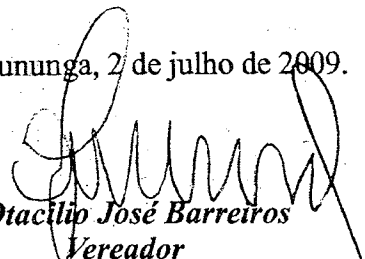
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

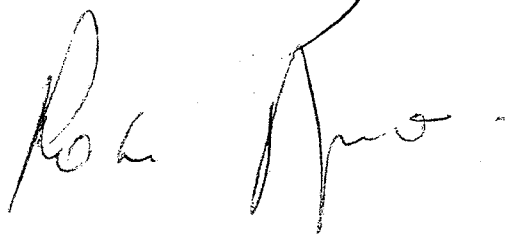
A presente propositura visa adequar a Lei Orgânica de Pirassununga a exigências de ordem lógica e de bom senso, visando expungir de seu corpo disposição casuística, sem paralelo em qualquer outra Lei Orgânica, com pretensão apelo moralista, introduzida pela Emenda nº 05, de 02 de outubro 2001, a qual nada acrescentou de útil ao parlamento municipal, criando uma obrigação excepcional, quase uma punição, aos vereadores no primeiro ano de seu mandato, além de trazer problemas de ordem administrativa aos serviços da Casa, com gastos desnecessários e desconfortos na elaboração da escala de férias dos servidores, dentre outros.

Assim, considerando a inefetividade da aludida disposição emendada proponho a nova redação ao artigo 8º, com a supressão da referida ressalva “*ressalvada a inauguração da Legislatura que se inicia em 1º de janeiro*”.

Pirassununga, 2 de julho de 2009.


Otacílio José Barreiros
Vereador

Cmp/asd/ba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IMPrensa OFICIAL



Ofício nº 06/2009

Pirassununga, 20 de julho de 2009.

Ilma. Srta. Adriana Aparecida Merenciano
Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Pirassununga

Diante do exposto, venho comunicar que houve a publicação normal, sem atraso, pertinentes à publicação da edição nº **602A-ESPECIAL** da **Imprensa Oficial do Município (IOM)** referente ao dia de fechamento em **13 do mês de julho de 2009 p.p.**, cujas circulações em público aconteceram no dia 20 de julho de 2009, foram decorrentes ao procedimento de paginação e digitalização do mesmo, para os devidos prosseguimentos de publicidade da IOM, cujos procedimentos foram totalmente sanados.

Ciente da importância de cumprimento da função e para que não houvesse prejuízos aos trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo, quanto a cumprimento dos prazos legais referentes às publicações confiadas e responsabilizadas, **DECLARO** que, para todos os fins legais, todo material acordado e constado para publicação cumpriram todos os ritos e prazos previstos.

Sem mais para o momento, cordialmente cumprimento a diretora-geral do Poder Legislativo, e peço escusas pelos possíveis atrasos ante a este período de acertos legais (procedimento contratual).

Fabio Roberto Ferrari

Fabio Roberto Ferrari

MTb nº 29640

Jornalista Responsável

Imprensa Oficial do Município (IOM)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2009*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hildevaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2009*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2009*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



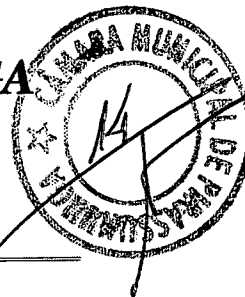
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2009*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°


COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2009*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Almiro Sinotti
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2009*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Hilderádo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

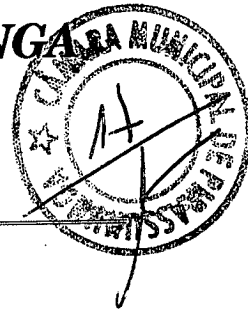
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

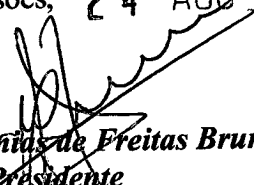


PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2009*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar o artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 24 AGO 2009


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



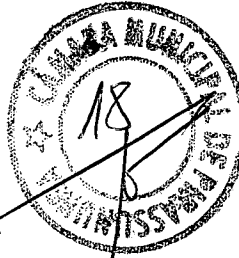
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de setembro de 2009.

À
Imprensa Oficial do Município
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 049/2009

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Lei Orgânica do Município de Pirassununga – Emenda nº 11 de 10 de setembro de 2009 – Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

02 –
03 –
04 –
05 –
06 –
07 –
08 –
09 –
10 –

Atenciosamente,

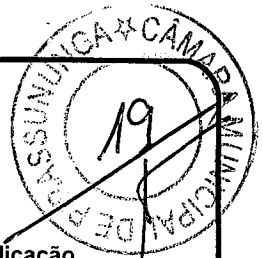
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.

Piras, 15/SET/2009.

Fábio Roberto Ferrar
Fábio Roberto Ferrar

Jornalista
Mtb. 29.640



PORTARIAS

João Alex Baldovinotti, Superintendente do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

Nº 1527/2009 de 4 de setembro de 2009 - No uso de suas atribuições legais, resolve designar, o sr. Celso Adriano Pires, RG nº 22.812.638-1, para no período de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente, responder pelo cargo de Chefe da Seção de compras, em substituição a sr. João Carlos Ferreira Machado, que se encontra de férias.

Nº 1528/2009 de 4 de setembro de 2009 - No uso de suas atribuições legais, resolve designar, o sr. José Luiz Gomes Eiras, RG nº 18.073.261, para no período de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente, responder pelo cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado, em substituição a sr. Lázaro Fernando Pedro, que se encontra de férias.

Nº 1529/2009 de 4 de setembro de 2009 - No uso de suas atribuições legais e considerando sua aprovação no Concurso Público nº 001/2006, resolve autorizar, a a admissão com exercício a partir de 8 de setembro de 2009, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. Thalita Ferreira do Nascimento, RG nº 1.710.997, PIS nº 204.15149.22-8, classificado em 9º lugar para o emprego permanente mensalista de Operador de Estação de Tratamento de Água, referência 26, junto a Seção de Saneamento, com jornada de trabalho em escala de revezamento, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de abertura de inscrições.

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente
Publicado e registrado na
forma da Lei, data supra.
José Roberto Barone
Diretor de Administração

CÂMARA

Extrato de Contrato nº 06/2009

Processo de Licitação nº 07/2009 – Dispensa/Serviços - Contrato nº 06/2009 - Extrato de Contrato nº 06/2009 – Contratada: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) - Assinatura: 31/AGO/2009. Objeto: Serviço especializado de acompanhamento e recorte de publicações e intimações do Poder Público – Proponentes: 1 (um) - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Pirassununga, 31 de agosto de 2009.
Natal Furlan
Presidente

Extrato de Contrato nº 07/2009

Processo de Licitação nº 06/2009 - Tomada de Preços nº 01/2009 - Contrato nº 07/2009 - Extrato de Contrato nº 07/2009 - Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Valor: R\$ 13.987,08 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos) - Assinatura: 9/SET/2009 - Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar aos Servidores Camarários - Proponentes: 2 (dois) - Vigência: 12 meses, a partir de 10/SET/2009.

Pirassununga, 9 de setembro de 2009.
Natal Furlan
Presidente

Comunicado

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu no dia 26 de agosto de 2009, o Projeto de Lei que visa estabelecer o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2010.

Referido Projeto de Lei recebeu o nº 105/2009, estando à disposição da população nos termos do artigo 152 do Regimento Interno para conhecimento do Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013.

Pirassununga, 1º de setembro de 2009.

Natal Furlan
Presidente

**Termo de Homologação e Adjudicação
Tomada de Preços nº 01/2009**

Homologo o certame licitatório de Tomada de Preços nº 01/2009, e Adjudico o objeto para a empresa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores camarários, conforme consta das atas de julgamentos datadas em 25 de agosto de 2009.

Pirassununga, 2 de setembro de 2009.
Natal Furlan
Presidente

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
EMENDA Nº 11, de 10 de setembro de 2009**

“Altera o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga”.....

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O caput do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

“Art. 8º A Câmara dos Vereadores reunir-se-á, em sessão legislativa anual e ordinária, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 05, de 2 de outubro de 2001.

Pirassununga, 10 de setembro de 2009.

Natal Furlan
Presidente
Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário
Antonio Carlos Duz
2º Secretário
Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
EMENDA Nº 12, de 15 de setembro de 2009**

“Altera o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga”.....

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86
I -

a) doação a entidades, sem fins lucrativos e que tenham em seus objetivos institucionais a promoção e a defesa de relevantes interesses sociais na área da educação e saúde com repercussão no Município, sendo o bem doado exclusivamente para estes fins, constando da lei e da escritura os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 2009.

Pasta Atual: **Entrada**

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#)

[Desconectar](#)

[Lancernet](#)

[Lista de Mensagens](#) | [Apagar](#) [Anterior](#) | [Próxima](#) [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexado](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

Assunto: Re: Projeto de Emenda à Lei Orgânica

De: "Dr. Otacilio" <otaciliobarreiros@terra.com.br>

Data: Qua, Julho 1, 2009 4:07 pm

Para: sonia@camarapirassununga.sp.gov.br

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

Bom dia Sônia,

Segue minuta de Justificativa para os dois projetos.

Rerpasse ao Dr. Nilton para continuidade.

Atenciosamente,

Otacilio Barreiros - Vereador

----- Original Message -----

From: <sonia@camarapirassununga.sp.gov.br>

To: <otaciliobarreiros@terra.com.br>

Sent: Wednesday, July 01, 2009 2:56 PM

Subject: Projeto de Emenda à Lei Orgânica

>
> Pirassununga, 01 de Julho de 2009.
>
>
>
> Dr. Otacilio,
>
>
>
> Conforme solicitação, seguem em anexo os Projetos de Emenda à Lei
> Orgânica do Município.
>
>
> Sônia

Anexados:

Justificativa EM LOMP art. 8.º.doc	28 k	[application/msword]	baixar
Justificativa EM LOMP art. 86, alínea a, inciso I.doc	27 k	[application/msword]	baixar
Justificativa EM LOMP art. 8.º.doc	28 k	[application/msword]	baixar

Projeto de Emenda à LOMP que "Altera a redação do art. 8.º da LOMP".

Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente propositura visa adequar a Lei Orgânica de Pirassununga a exigências de ordem lógica e de bom senso, visando expungir de seu corpo disposição casuística, sem paralelo em qualquer outra Lei Orgânica, com pretensão apelo moralista, introduzida pela Emenda n. 09, de 14 de dezembro 2004, a qual nada acrescentou de útil ao parlamento municipal, criando uma obrigação excepcional, quase uma punição, aos vereadores no primeiro ano de seu mandato, além de trazer problemas de ordem administrativa aos serviços da Casa, com gastos desnecessários e desconfortos na elaboração da escala de férias dos servidores, dentre outros.

Assim, considerando a inefetividade da aludida disposição emendada proponho a nova redação ao art. 8.º, com a supressão da referida ressalva "*ressalvada a inauguração da Legislatura que se inicia em 1.º de janeiro*".

Pirassununga, 24 de junho de 2009

Otacilio José Barreiros